



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI N ° 1279/ 2009

ESTABELECE NOVA ESTRUTURA DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO;

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:

Art. 1º - A estrutura de cargos de provimento em comissão da Câmara Municipal de Santa Leopoldina fica constituída da seguinte forma:

- I – 1 (um) cargo de Diretor Geral Legislativo;
- II – 1 (um) cargo de Diretor Administrativo;
- III – 1 (um) cargo de Diretor Jurídico;
- IV – 1 (um) cargo de Diretor Financeiro;
- V – 1 (um) cargo de Assessor de Comunicação;
- VI – 5 (cinco) cargos de Assessor Parlamentar;
- VII – 1 (um) cargo de Chefe de Divisão de Transporte;
- VIII – 1 (um) cargo de Chefe de Divisão e Recursos Humanos;
- IX – 1 (um) cargo de Chefe de Divisão de Arquivo e de Registro;
- X – 1 (um) cargo de Chefe de Secretaria;
- XI – 1 (um) cargo de Chefe de Divisão de Serviços Gerais;
- XII – 1 (um) cargo de Chefe de Gabinete da Presidência;
- XIII – 1 (um) cargo de Chefe de Seção de Protocolo;
- XIV – 1 (um) cargo de Chefe de Seção Administrativo.

Art. 2º - A retribuição relativa aos cargos relacionados no art. 1º desta Lei obedecerá a seguinte tabela de vencimentos.

QUANT.	CARGO	VENCIMENTO
01	Diretor Geral Legislativo	R\$ 2.500,00
01	Diretor Administrativo	R\$ 2.500,00
01	Diretor Jurídico	R\$ 2.500,00
01	Diretor Financeiro	R\$ 2.500,00
01	Assessor de Comunicação	R\$ 1.009,55
05	Assessor Parlamentar	R\$ 1.009,55
01	Chefe de Divisão de Transporte	R\$ 721,11
01	Chefe de Divisão de Recursos Humanos	R\$ 721,11
01	Chefe de Divisão de Arquivo e de Registro	R\$ 721,11
01	Chefe de Secretaria	R\$ 721,11
01	Chefe de Divisão de Serviços Gerais	R\$ 721,11
01	Chefe de Seção de Protocolo	R\$ 721,11
01	Chefe de Seção Administrativo	R\$ 721,11
01	Chefe de Gabinete da Presidência	R\$ 721,11



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2009, revogadas as disposições em contrário, em especial as Leis Municipais de números 1.081/2005 e 1.209/2007.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina, 07 de janeiro de 2009.

RONALDO MARTINS PRUDÊNCIO
PREFEITO MUNICIPAL